



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Parecer Nº 1

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2013 - Autoriza a utilização do disposto do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Examinada a matéria esta comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a autorização legislativa a que se refere a norma constitucional há que ser expressa em lei específica.

Assim sendo opinamos pela aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 15 de Outubro de 2013.


Rivaer Nunes Machado
Presidente da Comissão


Fernando de Souza Costa
Membro


Paulo Teixeira Resende
Relator

Aprovado em 1 e unica Discussão
e Votação


Presidente
03 / 12 / 2013

PARECER JURÍDICO

O Projeto de Lei referido está amparado pela legislação pertinente.


15 / 10 / 2013
HUMBERTO RESENDE URBANO
ADVOGADO OAB 51.860



Câmara Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José Resende, 26 - Centro - Entre Rios de Minas - MG - CEP 35490-000 - CNPJ 00.990.667/0001-89
Telefax: (31) 3751-1220 / 3751-1740 E-mail: cmentrerios@viareal.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Parecer Nº 2

Projeto de Lei Ordinária nº 18/2013 - Autoriza a utilização do disposto do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Examinada a matéria esta comissão vem relatá-la como legal e constitucional, uma vez que conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a autorização legislativa a que se refere a norma constitucional há que ser expressa em lei específica.

Assim sendo opinamos pela aprovação da matéria em seu inteiro teor e forma.

Entre Rios de Minas, em 15 de Outubro de 2013.

Paulo Teixeira Resende
Presidente da Comissão

Fernando de Souza Costa
Membro

Rivaldo Nunes Machado
Relator

Aprovado em 1 e unica Discussão
e Votação

Presidente
03 / 12 / 2013

PARECER JURÍDICO

O Projeto de Lei referido está amparado pela legislação pertinente.

15 / 10 / 2013
HUMBERTO RESENDE URBANO
ADVOGADO OAB SE 860